Lei n.º 2.007/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 225,00m2, cuja propriedade é de ESPÓLIO DE DESI PAULINA DE JESUS ,neste ato representado por JOÃO DOS SANTOS MATIAS, Inventariante, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AE, fls. 84, sob o registro nº 023.703, localizado à Rua Princesa Isabel, esquina com Rua Dimas Fernandes, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada a seguinte medida : 7,50m x 15,00m x 7,50m x 15,00m , perfazendo um total de 112,50m2, ficando um área remanescente de 112,50m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dois (30/04/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração